



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Município de Veranópolis - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objetivo da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza urbana.

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **limpeza urbana** no município de Veranópolis-RS, compreendendo:

- Limpeza e pintura de meios-fios;
- Varrição diária manual e recolhimento de resíduos;
- Jardinagem;
- Roçada manual;
- Capina manual;
- Capina mecanizada;
- Manutenção de brinquedos e equipamentos.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em todas as áreas públicas urbanas do município (vias públicas, praças, parques, quadras, prédios e espaços públicos).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. LIMPEZA E PINTURA DE MEIOS-FIOS

1.1. A preparação dos meios-fios consiste na raspagem com enxada, roçada das ervas daninhas em geral e remoção de terra, brita, areia ou qualquer outro material que possa interferir na adequada execução da pintura.

1.2. O serviço deverá ser executado em todos os meios fios das vias públicas, incluindo os do canteiro central e dos passeios públicos abrangendo a parte superior e as margens laterais dos mesmos com recolhimento dos resíduos resultantes da limpeza e destinação em local adequado, também os meios fios localizados nas praças, parques, quadras e todas as áreas públicas.

1.3. A pintura deverá ser realizada, no mínimo, duas vezes ao ano, abrangendo todas as áreas do município, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sempre que houver necessidade.

1.4. Todos os materiais e equipamentos necessários à limpeza e à pintura, tais como enxada, vassoura, soprador, pincéis, rolos, trinças, bem como outros insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada.

1.5. **As tintas e solventes necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada.** Para a pintura dos meios-fios, deverão ser utilizadas tinta acrílica fosca branca e tinta acrílica fosca amarela à base de água, sendo esta última na tonalidade "amarelo trânsito", devendo todos os materiais atender às normas técnicas aplicáveis.

1.6. É vedada a utilização de cal para a execução dos serviços de pintura.

1.7. A diluição da tinta com água é permitida, desde que realizada conforme as recomendações do fabricante, sem comprometer a cobertura, a durabilidade e a qualidade do acabamento.

1.8. A Administração Municipal poderá solicitar a alteração da tonalidade das tintas, caso seja constatada a necessidade.



1.9. Padrão de qualidade

- 1.9.1. A limpeza dos meios-fios deverá ser completa e eficiente, garantindo a remoção total de sujeira, poeira, lama, terra, areia, brita, resíduos orgânicos, vegetação invasora, musgos, líquens, bem como qualquer material que comprometa a aderência e o acabamento da pintura.
- 1.9.2. A superfície a ser pintada deverá estar seca, isenta de graxa, óleo, umidade excessiva, descascamentos ou partículas soltas, assegurando condições ideais para a aplicação da tinta.
- 1.9.3. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, contínuo e homogêneo, sem falhas, manchas, escorrimentos, bolhas, trincas, desbotamentos ou diferenças de tonalidade.
- 1.9.4. A pintura deverá respeitar rigorosamente o alinhamento do meio-fio, apresentando linhas retas, bem definidas e padronizadas, sem atingir a pista de rolamento, calçadas, sarjetas ou demais áreas adjacentes.
- 1.9.5. As cores aplicadas deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à tonalidade, brilho e tipo de tinta, mantendo padrão visual uniforme em todo o município.
- 1.9.6. Durante a execução dos serviços, a área deverá ser mantida limpa e organizada, com adequada sinalização, de modo a evitar riscos a pedestres, ciclistas e veículos, preservando a integridade dos trabalhadores e da população.
- 1.9.7. Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da contratante, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

1.10. Frequência e período de execução

- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma semanal fornecido pela Secretaria responsável.
- A empresa contratada deverá possuir equipe suficiente para o cumprimento das metas de execução dentro dos prazos estabelecidos.
- Os locais para realização dos serviços serão indicados pela Secretaria responsável.

1.11. Equipamentos e materiais necessários

- Ferramentas manuais (enxadas, rastelos, vassouras);
- Sacos de lixo adequados;
- Equipamentos para pintura, como baldes, trinchas, pincéis, rolos, tinta e solvente, entre outros que se fizerem necessários;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, botas, óculos de proteção, entre outros.

2. VARRIÇÃO DIÁRIA MANUAL E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS

- 2.1. Consiste na remoção manual de resíduos sólidos urbanos (papéis, plásticos, folhas, embalagens e pequenos detritos) depositados em vias públicas, canteiros centrais, passeios públicos, sarjetas e coletoras públicas localizadas nos passeios e espaços públicos.
- 2.2. O serviço inclui a varrição e limpeza de ruas com utilização de vassoura apropriada para ruas e soprador ao longo das vias urbanas. Quando utilizado o soprador, o operador deverá evitar que sejam jogados detritos em terrenos de propriedades particulares.
- 2.3. O serviço inclui também o recolhimento de lixo das coletoras instaladas nos passeios públicos, incluindo o recolhimento e ensacamento dos resíduos, depositando-os em local adequado.
- 2.4. Deverá ser utilizado carrinho, para auxiliar no recolhimento dos resíduos.



2.5. A atividade inclui:

- Varrição completa nos dois lados das vias e logradouros públicos;
- Varrição de sarjetas, passeios públicos e canteiros centrais;
- Recolhimento diário de resíduos depositados nas coletoras de lixo instaladas na região central e praças da cidade, com troca diária dos sacos de lixo, e destinação em local adequado. Os sacos de lixo deverão ser fornecidos pela empresa contratada, e deverão possuir o tamanho adequado para cada coletora;
- Acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos resistentes, devidamente colocados em carrinhos de varrição.

2.6. Padrão de qualidade

- As vias deverão se apresentar visivelmente limpas após a execução;
- Não deverá haver resíduos visíveis sobre o pavimento, sarjetas, canteiros e passeios públicos;
- As coletoras de lixo deverão ser esvaziadas diariamente, e os resíduos devidamente acondicionados;
- Os sacos de lixo deverão ser do tamanho adequado, para cada coletora de lixo;
- A contratada deverá evitar qualquer obstrução dos dispositivos de drenagem pluvial.

2.7. Frequência e período de execução

- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma semanal fornecido pela Secretaria responsável.
- A empresa contratada deverá possuir equipe suficiente para o cumprimento das metas de execução dentro dos prazos estabelecidos.
- Os locais para realização dos serviços serão indicados pela Secretaria responsável.

2.8. Equipamentos e materiais necessários

- Ferramentas manuais (enxadas, rastelos, vassouras apropriadas para uso externo em ruas);
- Sacos de lixo adequados para cada coletora;
- Carrinho de mão/ gari, para recolhimento do lixo;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, botas, óculos de proteção, entre outros.

3. JARDINAGEM

3.1. O serviço inclui o plantio, a manutenção de flores, a rega periódica em canteiros e áreas públicas, incluindo o recolhimento dos resíduos resultantes e destinação em local adequado.

3.2. A atividade inclui

- Adubação da terra para plantio, com a aplicação de adubos orgânicos e/ou químicos adequados;
- Plantio de flores nas áreas públicas municipais, nos locais indicados pela Secretaria;
- Rega periódica das flores, a ser realizada com caminhão pipa na Área 03, e com mangueiras e regadores nas demais áreas garantindo o fornecimento de água em quantidade suficiente para a manutenção e o desenvolvimento adequado das plantas. A rega deverá ocorrer diariamente, sendo executada 02 (duas) vezes ao dia durante o período de primavera e verão (sempre na primeira hora da manhã e à noite) abrangendo todos os dias da semana, de segunda-feira a domingo, e conforme necessidade técnica identificada pela fiscalização.
- No serviço de jardinagem, a reposição das flores e mudas que murcharem, morrerem, queimadas ou danificadas, quando for constatado o descuido pela Contratada, será por conta da mesma, sem custo para o Município.
- Poda e retirada das flores mortas, a serem realizadas de forma contínua e adequada, visando estimular o desenvolvimento das plantas e preservar o aspecto estético. Deverá ser realizada, igualmente, a limpeza frequente dos canteiros, com a remoção de ervas daninhas, garantindo a sanidade vegetal e a boa apresentação das áreas ajardinadas.



3.3. O serviço de plantio de mudas deverá ser executado da seguinte forma:

3.3.1. Deverão ser removidos entulhos, pedras, restos de vegetação e ervas daninhas. Revolver a terra com enxada até cerca de 20cm de profundidade, após isso deverá ser adicionada matéria orgânica para enriquecer o solo, sempre respeitando o espaçamento ideal entre as mudas. Cavar um buraco do tamanho do torrão da muda, colocar a muda sobre o buraco e cobrir com terra, pressionando levemente com as mãos ao redor da muda para firmá-la. Posterior, deverá ser feita a rega, molhando bem o solo. A rega periódica é fundamental, de preferência nas primeiras horas da manhã ou final da tarde. Nos primeiros dias, deverá verificar se as mudas estão firmes.

3.3.2. O município fornecerá as flores e o adubo necessário para o plantio.

3.3.3 Os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.4. Padrão de qualidade

3.4.1. O solo deverá apresentar condições adequadas de fertilidade, textura e drenagem, com preparo uniforme, livre de entulhos, resíduos sólidos, pedras, raízes e materiais que prejudiquem o desenvolvimento das plantas.

3.4.2. A irrigação deverá ser executada de forma regular e suficiente, evitando encharcamento ou déficit hídrico, assegurando a manutenção do vigor das plantas, conforme condições climáticas e orientação técnica.

3.4.3. O controle de ervas daninhas deverá ser contínuo e eficaz, preferencialmente por métodos manuais ou mecânicos, mantendo os canteiros limpos, organizados e livres de competição por nutrientes e água.

3.4.4. As podas deverão ser realizadas de forma técnica, preservando a arquitetura das plantas, removendo galhos secos, doentes ou danificados, sem comprometer a saúde ou a estética da vegetação.

3.4.5. As áreas ajardinadas deverão apresentar aspecto visual limpo, harmonioso e padronizado, com alinhamento, cobertura uniforme, cores vivas e ausência de falhas aparentes.

3.4.6. Ao final de cada serviço, a área deverá ser deixada limpa, com remoção de resíduos vegetais, embalagens, restos de poda e demais materiais, garantindo a adequada destinação dos resíduos.

3.4.7. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização da Administração, podendo ser rejeitados ou solicitada a correção de eventuais falhas, sem ônus adicional, caso não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

3.5. Frequência e período de execução

- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma semanal fornecido pela Secretaria responsável.
- Durante os períodos de primavera e verão, e sempre que constatada a necessidade, a rega das flores deverá ser realizada diariamente, duas vezes ao dia: no início da manhã e no período da noite.
- A empresa contratada deverá possuir equipe suficiente para o cumprimento das metas de execução dentro dos prazos estabelecidos.
- Os locais para realização dos serviços serão indicados pela Secretaria responsável.

3.6. Equipamentos e materiais necessários

- Ferramentas manuais (enxadas, rastelos, pás, cavadeiras, tesoura de poda, carrinho de mão);
- Sacos de lixo;
- É obrigatória a utilização de caminhão pipa na Área 03;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, botas, óculos de proteção, entre outros.



4. ROÇADA MANUAL

O serviço de roçada consiste na remoção da vegetação rasteira por meio de roçada manual, utilizando equipamentos apropriados, de forma a manter a área limpa, segura e com aspecto adequado.

4.1. Abrangência

- Canteiros Centrais;
- Vias públicas, na faixa necessária da via, sem limitação de extensão.
- Rótulas e taludes;
- Sarjetas e guias;
- Faixas de domínios de estradas e vias públicas;
- Passeios públicos pavimentados ou não (quando solicitado pela Administração Municipal);
- Áreas verdes e lotes urbanos;
- Praças, parques, quadras, etc.
- Prédios públicos.

4.2. Condições de execução

4.2.1. A área capinada deverá permanecer completamente limpa, sem rebrota visível ou resíduos de vegetação;

4.2.2. Todo o material removido (vegetação, raízes, detritos) deverá ser recolhido pela equipe contratada;

4.2.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos como herbicidas, ou o uso de fogo, conforme normas ambientais;

4.2.4. A empresa deverá possuir veículo apropriado para transporte dos funcionários e equipamentos.

4.2.5. A empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) roçadeiras à gasolina.

4.3. Padrão de qualidade

- A execução será considerada adequada quando a área se apresentar sem vestígios de vegetação ou resíduos orgânicos visíveis;
- A capina deve respeitar os elementos de infraestrutura urbana, não causando danos ao pavimento, guias, sinalização ou mobiliário urbano;
- Poderá ser utilizado trator de capina para a execução dos serviços de capina, desde que devidamente equipado, operado por profissional habilitado e que sua utilização não cause danos aos meios-fios, calçadas, canteiros, redes de drenagem ou demais estruturas existentes. Todo o material resultante da capina deverá ser integralmente recolhido, acondicionado e destinado de forma ambientalmente adequada, não sendo permitido o acúmulo ou a disposição inadequada no local;
- Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

4.4. Frequência e período de execução

- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma semanal fornecido pela Secretaria responsável;
- A empresa contratada deverá possuir equipe suficiente para o cumprimento das metas de execução dentro dos prazos estabelecidos;
- Os locais para realização dos serviços serão indicados pela Secretaria responsável.
- Nas praças, conforme Tabela de Área de Abrangência 05, o serviço de roçada deverá ser executados uma vez a cada 10 (dez) dias durante os períodos sazonais de primavera e verão, e, nos demais períodos do ano, conforme a necessidade, a ser definida e verificada pela Secretaria responsável, mediante fiscalização.



4.5. Equipamentos e materiais necessários

- Ferramentas manuais (rastelo, vassoura apropriada para utilização em ruas);
- Equipamentos motorizados adequados (roçadeira a gasolina, soprador a gasolina);
- Sacos de lixo;
- Telas de proteção;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, botas, óculos de proteção, entre outros.

5. CAPINA MANUAL

O serviço de capina manual consiste na remoção de vegetação rasteira, gramíneas e ervas daninhas, incluindo a extração de suas raízes, bem como a retirada de detritos, pedras, terra, areia e demais sujidades localizadas nas sarjetas das vias públicas, na faixa necessária da via, sem limitação de extensão.

5.1. Abrangência

- Vias públicas, na faixa de 2,50 metros (dois metros e meio) do alinhamento do meio fio, incluindo o meio fio dos passeios e dos canteiros centrais;
- Sarjetas e guias;
- Praças, parques, quadras, etc.
- Prédios públicos.

5.2. Condições de execução

5.2.1. A área deverá permanecer completamente limpa, sem rebrota visível ou resíduos de vegetação;

5.2.2. Todo o material resultante da capina deverá ser recolhido pela equipe contratada, acondicionado em sacos de lixo e destinados em local apropriado;

5.2.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos como herbicidas, ou o uso de fogo, conforme normas ambientais.

5.3. Padrão de qualidade

- A execução será considerada adequada quando a área se apresentar sem vestígios de vegetação ou resíduos orgânicos visíveis;
- A capina deve respeitar os elementos de infraestrutura urbana, não causando danos ao pavimento, guias, sinalização ou mobiliário urbano;
- Poderá ser utilizado trator de capina para a execução dos serviços de capina, desde que devidamente equipado, operado por profissional habilitado e que sua utilização não cause danos aos meios-fios, calçadas, canteiros, redes de drenagem ou demais estruturas existentes. Todo o material resultante da capina deverá ser integralmente recolhido, acondicionado e destinado de forma ambientalmente adequada, não sendo permitido o acúmulo ou a disposição inadequada no local;
- Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

5.4. Frequência e período de execução

- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma semanal fornecido pela Secretaria responsável;
- A empresa contratada deverá possuir equipe suficiente para o cumprimento das metas de execução dentro dos prazos estabelecidos;



- Os locais para realização dos serviços serão indicados pela Secretaria responsável.

5.5. Equipamentos e materiais necessários

- Ferramentas manuais (enxadas, rastelos, vassoura apropriada para utilização em ruas);
- Sacos de lixo;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, botas, óculos de proteção, entre outros.

6. CAPINA MECANIZADA

6.1 A capina mecanizada consiste na remoção de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e inorgânicos), poeira, areia e detritos, acumulados sobre a superfície das vias públicas pavimentadas, utilizando veículos varredoras com tecnologia apropriada para a execução do serviço de forma contínua, eficiente e com baixa emissão de poeira.

6.2. Abrangência

- Vias públicas;
- Sarjetas e guias.

6.3. Condições de execução

6.3.1. A área deverá permanecer completamente limpa, sem rebrota visível ou resíduos de vegetação;

6.3.2. Todo o material resultante da capina deverá ser recolhido;

6.3.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos como herbicidas, ou o uso de fogo, conforme normas ambientais.

6.4. Padrão de qualidade

- A execução será considerada adequada quando a área se apresentar sem vestígios de vegetação ou resíduos orgânicos visíveis;
- A capina deve respeitar os elementos de infraestrutura urbana, não causando danos ao pavimento, guias, sinalização ou mobiliário urbano;
- Deverá ser utilizado trator de capina para a execução dos serviços de capina, desde que devidamente equipado, operado por profissional habilitado e que sua utilização não cause danos aos meios-fios, calçadas, canteiros, redes de drenagem ou demais estruturas existentes. Todo o material resultante da capina deverá ser integralmente recolhido, acondicionado e destinado de forma ambientalmente adequada, não sendo permitido o acúmulo ou a disposição inadequada no local;
- Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

6.5. Frequência e período de execução

- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma semanal fornecido pela Secretaria responsável;
- A empresa contratada deverá possuir equipe suficiente para o cumprimento das metas de execução dentro dos prazos estabelecidos;
- Os locais para realização dos serviços serão indicados pela Secretaria responsável.

6.6. Equipamentos e materiais necessários

- Ferramentas manuais (enxadas, rastelos, vassoura apropriada para utilização em ruas);
- Sacos de lixo;



- Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, botas, óculos de proteção, entre outros.

7. MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

- 7.1. Consiste na manutenção dos brinquedos e equipamentos localizados nas praças e áreas públicas municipais, locais descritos na Tabela de abrangência da área 05.
- 7.2. Os serviços compreendem a lavagem, limpeza, pintura, inspeção periódica, ajustes, reparos preventivos e corretivos, substituição de peças quando necessário, bem como a verificação das condições de segurança, funcionamento e conservação, garantindo o uso adequado e seguro pelos usuários.
- 7.3. Os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, cabendo à empresa contratada o fornecimento das ferramentas necessárias para a sua execução.
- 7.4. Entende-se por brinquedos todos os brinquedos destinados ao uso infantil, e por equipamentos os bancos, pias, torneiras, equipamentos de academia e demais itens similares.

7.5. Padrão de qualidade

- Execução por profissionais capacitados e treinados;
- Uso de ferramentas adequadas e materiais compatíveis com os equipamentos;
- Cumprimento rigoroso das normas de segurança;
- Não deixar resíduos, entulhos ou materiais perigosos no local.

7.6. Frequência e período de execução

O serviço deverá ser executado nos períodos em que a roçada não ocorrer de forma periódica, tais como durante as estações de outono e inverno, ou sempre que constatada a necessidade pela fiscalização.

7.7. Equipamentos e materiais necessários

- Chaves manuais (fenda, Philips, Allen e combinadas);
- Alicates diversos;
- Martelos;
- Lixadeiras manuais ou elétricas;
- Escovas de aço;
- Espátulas;
- Lavadora de alta pressão e mangueiras;
- Pistola de pintura ou rolos e pincéis;
- Trinchas e brochas;
- Baldes e recipientes para mistura;
- Escadas portáteis;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, botas, óculos de proteção, entre outros.

Segue descrição completa do objeto, por área:



ÁREA 01 - ABRANGÊNCIA

Abrange os seguintes bairros/distritos/locais:

- ✓ Femaçã, Santo Antônio, Santa Rita e Pôr do Sol.
- ✓ Equipe de no mínimo 03 (três) pessoas.

Observações:

- Verificar o mapa em anexo;
- Na Rua Capitão Pelegrino Guzzo a área urbana vai até o Santuário de Santa Rita;
- Toda a Rua Roma, no trecho pavimentado;
- Rua Marechal Hermes da Fonseca até o entroncamento com a Rua Bento Machado;
- Morro do Sabão (Benjamin Constant depois da Delegacia da Polícia Civil).
- Nas ruas: Benjamin Constant, São Francisco de Assis, Capitão Pelegrino Guzzo, Rogério Galeazzi, Marechal Deodoro da Fonseca, General Flores da Cunha, Astério de Mello, Tiradentes, Fiorello Henrique Chiaradia e Fioravante Boff o início da abrangência se dá no sentido oeste, no entroncamento com a Avenida Pinheiro Machado.
- Além dos serviços mencionados na tabela abaixo, deverá ser realizada a limpeza das lixeiras no Loteamento Morada do Bosque, pelo menos 1 vez na semana (indica-se toda segunda-feira), incluindo a troca dos sacos de lixo (que deverão ser fornecidos pela empresa contratada).
- Estão inclusas nesta área todas as escadarias localizadas nos espaços públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA 01: 220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Roçada manual. Capina manual.</p>	UNID.	12 MESES



ÁREA 02 - ABRANGÊNCIA

Abrange os seguintes bairros/distritos/locais:

- ✓ Vila Azul, Sagrado Coração de Jesus, Medianeira, Santa Lúcia, Distrito Industrial e Pedra Lisa.
- ✓ Equipe de no mínimo 03 (três) pessoas.

Observação:

- Verificar o mapa em anexo;
- Rua Marechal Hermes da Fonseca, no sentido leste, a partir do entroncamento com a rua Bento Machado;
- Estrada que dá acesso à Nossa Senhora das Dores, a partir do entroncamento com a rua Vereador Valdir Rigo;
- BR 470, a partir do entroncamento da rua Marcelino Champagnat e Artur Bernardes, ao sul;

- Ao Norte, incluindo a Rua Adriano Farina, no bairro Santa Lúcia;
- Incluindo a Rua Mato Grosso – Santa Lúcia;
- Toda a Estrada da Coréia.
- Estão inclusas nesta área todas as escadarias localizadas nos espaços públicos.

Em Vila Azul:

- BR 470 até a rua Severino José Ranzon, incluindo esta;
- Rua Casemiro Eco, até a entrada da empresa Lupatech;
- Rua São Marcos, em toda a via pavimentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 02: 220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Roçada manual. Capina manual.</p>	UNID.	12 MESES



ÁREA 03 - ABRANGÊNCIA

Abrange os seguintes bairros/distritos/locais:

- ✓ Centro, Palugana, São Pelegrino e São Francisco.
- ✓ Equipe composta de no mínimo 07 (sete) pessoas.

Observação:

- A Av. Pinheiro Machado, ao norte, até o entroncamento com a Rua General Flores da Cunha;
- A Av. Pinheiro Machado, ao sul, até o entroncamento com a Rua Bahia;
- Rua Benjamin Constant, até a Delegacia da Polícia Civil;
- Na Rua Alfredo Chaves ao leste, até o início do morro (conforme mapa);
- Na Av. Osvaldo Aranha, ao norte, até o entroncamento com a Rua Eduardo Duarte;
- Toda a rua Fiorino Dalla Coletta até as sinaleiras.
- Estão inclusas nesta área todas as escadarias localizadas nos espaços públicos.

A varrição diária manual e recolhimento de resíduos deverá ser realizada nos locais indicados:

Toda a Av. Júlio de Castilhos, Av. Osvaldo Aranha desde o entroncamento com a Rua Epitácio Pessoa, até o arco norte, Av. Dr. José Montaury entre a Rua Epitácio Pessoa e a Rua General Flores da Cunha, Toda a Rua 24 de Maio, Avenida Pinheiro Machado entre o entroncamento da Rua Alfredo Chaves até o entroncamento da Rua General Flores da Cunha e Toda a Rua Marechal Deodoro da Fonseca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 03: 220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Varrição diária manual e recolhimento de resíduos. Jardinagem. Roçada manual. Capina manual. Capina mecanizada.</p>	UNID.	12 MESES



ÁREA 04 - ABRANGÊNCIA

Abrange os seguintes bairros/distritos/locais:

- ✓ Valverde, Renovação, Sapopema, São Pelegrino e Universal.
- ✓ Equipe de no mínimo 03 (três) pessoas.

Observação:

- Verificar o mapa em anexo;
- Ao sul com início pela Rua José Abruzzi;
- Na Av. Osvaldo Aranha, inicia sentido norte pelo entroncamento com a Rua Eduardo Duarte, incluindo esta;
- Estão inclusas nesta área todas as escadarias localizadas nos espaços públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 04: 220 horas/mês para os seguintes serviços: Limpeza e pintura de meios-fios. Roçada manual. Capina manual.	UNID	12 MESES



ÁREA 05 - ABRANGÊNCIA

- ✓ Abrange todas as áreas públicas municipais da cidade, praças, prédios públicos, escolas, áreas verdes, pontos turísticos e BR 470.
- ✓ Equipe de no mínimo 03 (três) pessoas.

Delimitação de áreas e locais:

Local	Endereço / bairro	Área
PRAÇAS		
Praça XV de Novembro	Av. Osvaldo Aranha, Rua Carlos Barbosa e Rua Andrade Neves – Bairro Centro	15.940,00m ²
Praça do bairro Valverde	Rua Gomercindo Carlos Roehe, Rua Capitão Manoel de Campos Salvaterra e Rua Antônio Tedesco Filho	2.570,00m ²
Praça do bairro Renovação	Rua Fabiano Reschke esquina com Rua Carlos Heitor de Azevedo	880,00m ²
Praça do Loteamento Chiaradia	Rua Clara Schimitz	1.050,00m ²
Praça do bairro São Pelegrino	Rua Frei Inácio Curtarelli, esquina com Rua Dr. Henrique Biasino	2.275,00m ²
Praça do bairro Femaçã	Rua Mansueto Bernardi e Rua Orlando Galeazzi	975,00m ²
Praça do bairro Medianeira	Rua Marcelino Champagnat, Rua Maranhão, Rua Minas Gerais e Rua Domingos José Farina	1.800,00m ²
Praça do bairro Sagrado Coração de Jesus	Rua Giocondo Armando Toschi, esquina com Rua Ivo Breitenbach	1.320,00m ²
Praça do bairro Universal – Vila São José	Estrada Velha da Vacaria	230,00m ²
Praça do bairro Santo Antônio	Rua Papa João Paulo II	515,00m ²
Quadra de esportes do bairro Santo Antônio	Rua Ademir Simonetto	780,00m ²
Praça do bairro São Francisco	Rua Giuseppe Garibaldi	105,00m ²
Praça do Loteamento Morada da Colina	Rua João Missaglia, centro	10.107,00m ²
Praça da Fé	Rua Barão do Rio Branco e Av. Osvaldo Aranha	165,00m ²
Praça Palugana – subida da Femaçã	Rua General Flores da Cunha, esquina com Av. Pinheiro Machado	1.738,00m ²
Complexo esportivo da Palugana	Av. Dr. José Montauray, palugana	15.500,00m ²
Gruta Nossa Senhora de Lourdes	Rua São Francisco, Av. Dr. José Montauray e Rua 24 de Maio, bairro Centro	2.950,00m ²
Pórtico dos imigrantes	BR 470	1.900,00m ²
Casa Saretta	BR 470, Rua 24 de Maio e Rua Padre José, bairro Centro	900,00m ²
	Total	61.700,00m²
DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



Sede da delegacia de polícia civil	Rua Benjamin Constant, bairro centro	540,00m ²
Sede da Emater	Av. Dr. José Montauray, bairro centro	275,00m ²
Parque Municipal Nadyr Mario Pelegrino Peruffo (CTG)	BR 470, bairro Sapopema	160.500,00m ²
Sede dos Escoteiros	Barão do Rio Branco, bairro Universal	19.900,00m ²
Ginásio da Femaça	Alameda Santos Dumont, bairro Femaça	9.300,00m ²
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal	Rua Alfredo Chaves, bairro centro	1.100,00m ²
Centro de Convivência	Rua João Missaglia, bairro Centro	25,00m ²
Necrópole Municipal	Rua Giuseppe Garibaldi e Rua Júlio de Oliveira, bairro São Francisco	3.800,00m ²
Pátio de Máquinas	Rua Irmãos Maristas, bairro Medianeira	5.720,00m ²
Retiro	Estrada Geral Santa Bárbara	18.000,00m ²
Belvedere do Espigão	BR 470 nº 505	5.000,00m ²
	Total	224.160,00m²
ÁREAS VERDES E LOTES VAZIOS		
-	Santo Antônio	47.850,00 m ²
-	Pôr do Sol	36.390,00 m ²
-	Distrito Industrial	19.475,00 m ²
-	Vila Azul	1.530,00 m ²
-	Sagrado Coração de Jesus	24.920,00 m ²
-	Medianeira	6.750,00 m ²
-	Santa Lúcia	13.750,00 m ²
-	Renovação	12.000,00 m ²
-	Valverde	9.380,00 m ²
-	São Pelegrino	8.840,00 m ²
-	Universal	22.550,00 m ²
-	Sapopema	6.575,00 m ²
-	Santa Bárbara	5.735,00 m ²
-	Femaça	118.730,00 m ²
-	Centro	3.880,00 m ²
-	Palugana	1.310,00m ²
-	São Francisco	1.115,00m ²
	Total	340.780,00m²

ÁREA TOTAL DA ÁREA 05 = 626.640m²

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 05: 220 horas/mês para os seguintes serviços: Limpeza e pintura de meios-fios. Jardinagem. Roçada manual. Capina manual. Manutenção de brinquedos e equipamentos.	UNID	12 MESES



02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para a contratação se fundamenta na necessidade contínua e inadiável da prestação desses serviços, os quais são essenciais à preservação da saúde pública, do meio ambiente urbano e da qualidade de vida da população, bem como ao cumprimento das competências municipais estabelecidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a execução regular e eficiente da limpeza urbana contribui para:

- Evitar a proliferação de vetores de doenças, como insetos e roedores;
- Manter a estética e o ordenamento urbano, refletindo positivamente na imagem da cidade perante moradores, visitantes e investidores;
- Preservar o meio ambiente, mediante remoção adequada de resíduos e prevenção de obstruções em dispositivos de drenagem.

2.2. A divisão do município em 5 (cinco) áreas distintas para a execução dos serviços de limpeza urbana se justifica pela necessidade de otimizar a gestão, fiscalização e eficiência operacional dos serviços prestados. Tal medida possibilita a descentralização das atividades, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas e melhor controle da execução contratual.

Além disso, a setorização favorece a especialização e organização das equipes, garantindo cobertura mais uniforme do território municipal e reduzindo o tempo de resposta para intervenções, especialmente em situações emergenciais.

Destacamos ainda, que a divisão em áreas permite maior competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de um número maior de empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Por fim, essa estratégia contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando maior regularidade, eficiência e efetividade nas ações de limpeza urbana.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza em vias públicas da área urbana do Município, canteiros centrais e em locais indicados na Área 05 (descrição anexa), sendo estes: limpeza e pintura de meios-fios, varrição diária manual e recolhimento de resíduos, jardinagem, roçada manual, capina manual, capina mecanizada e manutenção de brinquedos e equipamentos.

3.2. O Município foi dividido em 05 (cinco) áreas urbanas (lotes) visando vantagens estratégicas e operacionais. A segmentação possibilita uma melhor distribuição dos serviços, aumentando a eficiência na execução das atividades e a rapidez no atendimento às demandas locais. Além disso, favorece a competitividade no processo licitatório, podendo atrair um maior número de empresas interessadas, inclusive de menor porte, o que tende a gerar propostas mais vantajosas para a administração pública. A divisão também permite uma gestão mais próxima e específica de cada área, facilitando o monitoramento, a fiscalização e a aplicação de eventuais penalidades, assegurando maior qualidade nos serviços prestados à população.

3.3. A mesma empresa poderá executar os serviços em mais de uma área (lotes), desde que possua equipes técnicas, equipamentos, ferramentas e materiais próprios e independentes para cada área, devidamente alocados e em operação simultânea, vedado o compartilhamento de recursos humanos, equipamentos ou materiais entre áreas distintas.



A contratada deverá observar

- 3.4. Nas áreas 01, 02, 04 e 05, equipes de no mínimo 03 (três) pessoas para execução dos serviços**, com escala de trabalho e funções a serem definidas conforme cronograma fornecido pela Secretaria responsável.
- 3.5. Na área 03, equipe de no mínimo 07 (sete) pessoas para execução dos serviços**, com escala de trabalho e funções a serem definidas conforme cronograma fornecido pela Secretaria responsável.
- 3.6.** Por questões de segurança, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários, de acordo com o serviço prestado e conforme exigido nas normas trabalhistas.
- 3.7.** Arcar com todos os custos, bem como salários e encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados seguro, despesas com pessoal (alimentação, transporte, etc.).
- 3.8.** Assumir todas as despesas necessárias para realização dos serviços de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos nos veículos e maquinários, equipamentos em geral, combustível, lubrificante, sinalização, graxa, filtro, pneu, manutenção mecânica, depreciação, entre outros.
- 3.9.** Utilizar veículos e equipamento em bom estado de conservação, obedecendo as normas de trânsito vigentes.
- 3.10.** Será realizada vistoria técnica pelos fiscais do contrato no ato da assinatura contratual, com a finalidade de verificar e validar os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
- 3.11.** Deverá ser apresentado relatório mensal das atividades realizadas sempre que solicitado pela municipalidade, bem como a programação futura por ruas ou bairros, devendo acatar as alterações propostas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para melhor adequação ao interesse público.
- 3.12.** O prazo de início dos trabalhos é de 10 dias, a contar da assinatura do contrato.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação será pelo menor preço (prestação de serviço), realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2.** A contratação será realizada por mês, tendo em vista que muitas são as variáveis a serem verificadas durante a execução do serviço que impactam no quantitativo a ser contratado.
- 4.3.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, e os valores registrados serão corrigidos pelo Índice IPCA do período.
- 4.4.** A contratada deverá apresentar o programa PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e (PCMSO (Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional), bem como apresentar fichas de entrega de EPI's e comprovar treinamentos de acordo com as Norma Regulamentadoras 06 e 11.
- 4.5.** A contratada deverá apresentar comprovação de contratação ou compromisso de contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.
- 4.5.** Caso os serviços não atendam aos requisitos exigidos em edital a comissão poderá efetuar a desclassificação do fornecedor e chamar o segundo colocado, e assim sucessivamente até que sejam atendidas as especificações do edital.
- 4.7.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias.



- 4.8. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente (original).
- 4.9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original).
- 4.10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, caso necessário.
- 4.11. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 4.13. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.14. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;
- 4.15. Comprovação de aptidão técnica, mediante demonstração de que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste contrato, para prefeituras ou outros entes públicos, e poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 4.16. Declaração de que possui ou se comprometerá a instalar até a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município de Veranópolis, sob pena de rescisão do contrato e posterior declaração de idoneidade. A filial e/ou escritório deverá contar, no mínimo, com 01 (uma) linha telefônica e 01 (um) preposto para contato direto com a Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura.
- 4.17. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- 4.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

05. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados nas ruas, passeios e demais espaços públicos no perímetro urbano de Veranópolis – RS, em áreas definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de empresa especializada na atividade, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência. A estimativa da média mensal de prestação de serviços é uma carga horária de 220 horas/mês.

06. GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gestora: Bruna Barbieri Favero Pessin
Fiscais: Silvano Zandona - Mat. nº 526 – Titular
Julcimar Antonio Detoni – Mat. nº 897 – Suplente

6.2. O fiscal do contrato exercerá a verificação concreta do objeto, a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório dos serviços executados, informando as horas, e locais onde foram executados os serviços

7.2. A contratada deverá apresentar documentos fiscais para fiscalização, após a sua conclusão, a fim de ser verificado e atestado. Em caso de atraso na entrega das notas fiscais, o prazo para efetuar o pagamento será prorrogado na mesma medida do atraso.

7.3. A nota fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), guias de INSS e da folha de pagamento QUITADA, dos empregados envolvidos na realização do serviço.

7.4. Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.

7.5. Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.

7.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº. da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

7.7. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.8. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto.

7.9. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.10 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.11 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e despesas. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O objeto da presente licitação pode ser classificado como serviço comum, tendo em vista que a descrição do objeto,



seus padrões de qualidade e desempenho, conforme se depreende do Termo de Referência em que são usuais no mercado. Cabendo assim, a presente licitação ser processada mediante Pregão Eletrônico, conforme Lei Nº 14.133/2021.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 3.761.443,44 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	<p>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ÁREA 01</p> <p>220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Roçada manual. Capina manual.</p>	UNID.	12 MESES	R\$ 54.113,11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 02</p> <p>220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Roçada manual. Capina manual.</p>	UNID.	12 MESES	R\$ 54.113,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 03</p> <p>220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Varrição diária manual e recolhimento de resíduos. Jardinagem. Roçada manual. Capina manual. Capina mecanizada.</p>	UNID.	12 MESES	R\$ 96.048,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO MENSAL
01	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 04</p> <p>220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Roçada manual. Capina manual.</p>	UNID.	12 MESES	R\$ 54.113,11

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO MENSAL
01	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA ÁREA 05</p> <p>220 horas/mês para os seguintes serviços:</p> <p>Limpeza e pintura de meios-fios. Jardinagem. Roçada manual. Capina manual. Manutenção de brinquedos e equipamentos.</p>	UNID.	12 MESES	R\$ 55.066,29

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
R\$ 313.453,62	R\$ 3.761.443,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



9.3 Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, assim observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0350 Infraestrutura Viária Urbana e Rural

15 451 0350 2162 0000 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS

18086 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500 0)

2373 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500 0)

Veranópolis, 14 de abril de 2026.

JUSSARA ANDRADE
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

EFF87AE8E23E45F3A12C2C275B6E4403

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EFF87AE8E23E45F3A12C2C275B6E4403>